

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o embaixador de Portugal em Washington assinou por Portugal, em 29 de Março de 1961, o Acordo relativo ao Fundo Monetário Internacional e o Acordo relativo ao Banco Internacional de Reconstrução e Fomento e, na mesma data, depositou os instrumentos de aceitação pelo Governo Português desses acordos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Maio de 1961. — O Director-Geral, *José Luiz Archer*.

MINISTÉRIÓ DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 18 487

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 500 000\$ destinado a dotar a verba do capítulo 12.º, artigo 276.º, n.º 2), alínea c), II «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Despesas com o recenseamento agrícola mundial — A pagar na província», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 26 de Maio de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. da Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 43 713

Depois da fixação do quadro do pessoal de secretaria das direcções dos distritos escolares pelo Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956, verificou-se o aumento superior a uma centena de agentes de ensino no distrito escolar de Ponta Delgada.

Considerando que, nesta circunstância, o director do distrito escolar se transforma em funcionário de secretaria, com grave prejuízo da sua função orientadora junto dos agentes de ensino, o que, necessariamente, se reflecte na disciplina e no rendimento escolar;

Considerando que a Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada se declarou disposta a assumir os encargos indispensáveis para resolver esta situação;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro do pessoal da secretaria do distrito escolar de Ponta Delgada é aumentado com mais um lugar de escriturário de 1.ª classe.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1961. — **AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ** — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.